



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 4122/2019

Feito: Recurso Administrativo

Referência: Edital Pregão Presencial nº 042/2019

Objeto: “Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene”.

Recorrente: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME

Trata-se de recurso interposto pela empresa **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME**, concernente ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2019, conforme reduzido a termo na Ata circunstanciada da sessão, acostada aos autos do processo administrativo 4122/2019.

Consta da Ata que a empresa **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME** manifestou interesse em apresentar recurso, ficando cientificada que o prazo para recurso compreenderia do dia 18/10/2019 à 22/10/2019. A empresa, ora recorrente, apresentou razões recursais, conforme se observa na data e horário do protocolo no dia 22/10/2019 às 16h05min.

Transcorrido o prazo para recurso passo à análise dos fatos:

A) DO RECURSO INTEMPESTIVO

A licitação ocorreu no dia 17/10/2019, às 9 horas e o representante da empresa **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME** manifestou, no ato da sessão, a intenção de interpor recurso alegando que as empresas vencedoras não colaram os preços da marca de referência citada no Edital. Resta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consignado em Ata que “Assim, o pregoeiro abriu prazo para recurso iniciando no dia 18/10/2019 e término no dia 22/10/2019”.

A empresa Recorrente protocolou suas razões recursais na data de 22/10/2019 às 16h05min, ou seja, ainda que tenha sido protocolado na data correta, não respeitou o horário limite para a interposição do recurso, que se encerrou em 22/10/2019 às 16 horas, conforme previsão no item 19, subitem 19.4, do Edital de Pregão Presencial nº 42/2019:

19 DOS RECURSOS

(...)

19.4 – O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dirigindo à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões, na mesma quantidade de dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Em virtude do exposto, ENTENDO, desde logo, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, e deixo de analisar o mérito proposto.

B) DA DECISÃO

Perante todo o exposto, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDO e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso administrativo apresentado pela empresa **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME**, eis que não apresentou suas razões recursais dentro do prazo para recurso, bem como deixo de analisar o mérito proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada ateve-se às condições exigidas no Instrumento Convocatório.

É como decido.

Ecoporanga-ES 25 de outubro de 2019.


LUCAS ANTUNES DE SÁ
Pregoeiro/PME/ES